



CRISTAL PIGMENTOS DO BRASIL S.A.

**MANUAL DE PARTICIPAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DE 30 DE SETEMBRO DE 2016**

ÍNDICE

1. Mensagem do Presidente do Conselho de Administração.....	2
2. Edital de Convocação	3
3. Participação de Acionistas na AGE	4
4. Documentos Disponibilizados aos Acionistas.....	5
5. Proposta de Incorporação da Cristal Mineração do Brasil Ltda	6
ANEXO 5.1 Ata de Reunião do Conselho de Administração.....	7
ANEXO 5.2 Parecer do Conselho Fiscal da Companhia	9
ANEXO 5.3 Protocolo e Justificação da Incorporação.....	11
ANEXO 5.4 Anexo 20-A da ICVM 481/09.....	16
ANEXO 5.5 Anexo 21 da ICMV 481/09.....	20
ANEXO 5.6 Proposta para Prestação de Serviços Profissionais.....	21
ANEXO 5.7 Laudo de Avaliação	26



1. Mensagem do Presidente do Conselho de Administração

Prezados Acionistas,

Gostaríamos de trazer as informações necessárias a V.Sas. sobre a nossa próxima Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”), que deverá se realizar no dia 30 de setembro de 2016, às 10:00 horas, na sede da Cristal Pigmentos do Brasil S.A. (“Companhia”).

A elaboração deste Manual para Participação de Acionistas (“Manual”) teve por principal fim atender a Instrução n. 481, de 17 de dezembro de 2009 (“Instrução 481”), editada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”).

Antecipamos, com este Manual, relevantes esclarecimentos por meio da disponibilização de informações relacionadas à proposta desta administração de incorporação pela Companhia de sua subsidiária integral Cristal Mineração do Brasil Ltda., auxiliando a devida tomada de decisões por parte de seus acionistas.

Do ponto de vista procedimental, informamos que a AGE será instalada, em primeira convocação, mediante a presença de pelo menos $\frac{1}{4}$ (um quarto) do capital social votante da Companhia. Caso não atingido o quorum legal, novas datas serão anunciadas, ocasião em que a AGE poderá ser instalada com a presença de pelo menos 1 (um) acionista com direito a voto.

Em atendimento às exigências da Instrução 481, disponibilizamos na forma de anexos a este Manual todos os documentos relacionados às matérias a serem deliberadas na AGE.

Atenciosamente,

Ciro Mattos Marino
Presidente do Conselho de Administração

2. Edital de Convocação

CRISTAL PIGMENTOS DO BRASIL S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/MF 15.115.504/0001-24
NIRE 29.300.010.065

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os Senhores Acionistas convocados para a Assembleia Geral Extraordinária da **Cristal Pigmentos do Brasil S.A.** ("Companhia") a ser realizada no dia 30 de setembro de 2016, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, localizada no Km 20 da BA-099, Distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Estado da Bahia, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) Ratificação da nomeação e contratação da Performance Auditoria e Consultoria Empresarial S. S. e aprovação do laudo de avaliação;
- b) Aprovação do Protocolo e Justificação da Incorporação;
- c) Aprovação da Incorporação da subsidiária integral Cristal Mineração do Brasil Ltda. ("Cristal Mineração") pela Companhia, sem aumento do capital social; e
- d) Autorização aos administradores da Companhia para praticarem todos os atos necessários à implementação das deliberações propostas.

Instruções Gerais:

1. Para que sejam admitidos na Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas deverão portar os seguintes documentos: **(i)** documento de identidade, **(ii)** instrumento de mandato em caso de acionista representado por procurador, **(iii)** extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente, **(iv)** prova de poderes de representação, no caso das pessoas jurídicas e fundos de investimento. Os instrumentos de mandato outorgados por acionistas deverão ser depositados na sede social até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário previsto para a realização da Assembleia Geral Extraordinária.

2. Os documentos pertinentes às matérias a serem debatidas na Assembleia Geral Extraordinária encontram-se à disposição dos acionistas, a partir desta data na sede da Companhia, no endereço eletrônico da Companhia em www.cristal-al.com.br da Comissão de Valores Mobiliários – CVM em www.cvm.gov.br e da BM&FBOVESPA – Bolsa de Valores e Mercadorias de São Paulo, em www.bmfbovespa.com.br.

Camaçari, 13 de setembro de 2016.

Ciro Mattos Marino
Presidente do Conselho de Administração

3. Participação de Acionistas na AGE

Os acionistas da Companhia poderão participar da AGE **pessoalmente** ou por **procurador devidamente constituído**. Serão exigidos dos acionistas para participação na AGE, além do extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente, os seguintes documentos:

- Pessoa física:**
- documento de identidade com foto, original ou autenticado. Poderão ser apresentados os seguintes documentos: (i) Carteira de Identidade de Registro Geral (RG); (ii) Carteira de Identidade de Registro de Estrangeiro (RNE); (iii) Passaporte válido; (iv) Carteira de Órgão de Classe válida como identidade civil para os fins legais (ex. OAB, CRM, CRC, CREA); ou (v) carteira nacional de habilitação (CNH) com foto.
- Pessoa jurídica:**
- documentos societários que comprovem a representação legal do acionista, (via original ou cópia autenticada); e
 - documento de identidade do representante legal com foto, nos termos aplicáveis à pessoa física (via original ou cópia autenticada).

3.1. Representação por Procuração

O acionista poderá ser representado na AGE por procurador, devidamente constituído por instrumento público ou particular, e nos termos do art. 126, §1º da Lei das Sociedades por Ações, os procuradores deverão ter sido constituídos há menos de 1 (um) ano, e deverão ser (i) acionistas da Companhia, (ii) administradores da Companhia, (iii) advogados, ou (iv) instituições financeiras, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar os condôminos.

Os originais ou cópias autenticadas dos documentos referidos acima poderão ser entregues na sede da Companhia até a hora da realização da AGE.

No entanto, de forma a facilitar o acesso dos acionistas na AGE, recomendamos que a entrega desses documentos seja feita com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da AGE.

No caso de envio dos documentos via e-mail, os originais ou cópias autenticadas deverão ser entregues na sede da Companhia no dia da AGE.

Os documentos devem ser depositados na sede social da Companhia, na Km 20 da BA-099, Distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Estado da Bahia, pelos telefones +55 71 3634 9304, e-mail: vmveras@crystal.com



4. Documentos Disponibilizados aos Acionistas

Com vistas a instruir as matérias a serem deliberadas na AGE, a Companhia divulga, nesta data, o presente documento contendo as informações requeridas pela Instrução CVM nº 481/09, conforme alterada, encontrando-se disponível no endereço eletrônico da Companhia em www.cristal-al.com.br da Comissão de Valores Mobiliários – CVM em www.cvm.gov.br e da BM&FBOVESPA – Bolsa de Valores e Mercadorias de São Paulo, em www.bmfbovespa.com.br.

5. Proposta de Incorporação da Cristal Mineração do Brasil Ltda.

Nos termos do Protocolo e Justificação de Incorporação aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia através de reunião realizada em 13.09.2016, será submetida à aprovação dos acionistas a incorporação, pela Companhia, de sua subsidiária integral Cristal Mineração do Brasil Ltda. (“Cristal Mineração”) (“Incorporação”).

No intuito de simplificar a estrutura societária e de reduzir atividades administrativas e obrigações acessórias, a Incorporação pretendida demonstra-se conveniente.

A Incorporação, caso aprovada, não demandará a estipulação de relação de substituição de quotas da Cristal Mineração já que o seu capital social é integralmente detido pela Companhia e o patrimônio líquido da Cristal Mineração está integralmente refletido no patrimônio líquido da Companhia. Ademais, a versão integral do patrimônio da Cristal Mineração não representará aumento do capital social da Companhia.

Além disso, a Incorporação pretendida enquadra-se na hipótese prevista na aliena “b” do inciso I da Deliberação CVM 559/2008, sendo dispensada a elaboração do laudo de avaliação da Cristal Mineração pelo valor de mercado de seus ativos, conforme previsto no art. 264 da Lei nº 6.404/76.

Mais informações poderão ser obtidas por meio dos documentos anexados ao presente Manual, abaixo descritos:

- **Anexo 5.1.** Ata de Reunião do Conselho de Administração da Companhia
 - **Anexo 5.2.** Parecer do Conselho Fiscal da Companhia
 - **Anexo 5.3.** Protocolo e Justificação da Incorporação
 - **Anexo 5.4.** Anexo 20-A da ICVM 481/09
 - **Anexo 5.5.** Anexo 21 da ICVM 481/09
 - **Anexo 5.6.** Proposta para Prestação de Serviços Profissionais
 - **Anexo 5.7.** Laudo de Avaliação
-

ANEXO 5.1

Ata de Reunião do Conselho de Administração

CRISTAL PIGMENTOS DO BRASIL S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/MF 15.115.504/0001-24
NIRE 29.300.010.065

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 13 DE SETEMBRO DE 2016.**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 13 de setembro de 2016, às 10:00 horas, na sede social da Cristal Pigmentos do Brasil S.A. (“Companhia”), localizada no Km 20 da BA-099, Distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Estado da Bahia.

PRESENCAS: Presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. Presentes ainda os seguintes membros do Conselho Fiscal, João Roberto Paixão, Massao Fabio Oya e Aurelio Cardoso

MESA: Sr. Ciro Mattos Marino – Presidente; Sr. Viktor Maximiliano Veras – Secretário.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (i) minuta, a ser submetida à apreciação da assembleia geral da Companhia, de Protocolo e Justificação de Incorporação (“Protocolo”) a ser firmada pela Diretoria da Companhia com a administração de sua subsidiária integral Cristal Mineração do Brasil Ltda. (“Cristal Mineração”), que reflete os termos e condições da incorporação da Cristal Mineração pela Companhia; (ii) proposta, a ser submetida à apreciação da assembleia geral da Companhia, de ratificação da contratação da empresa especializada Performance Auditoria e Consultoria Empresarial S.S pela Diretoria da Companhia que procedeu à avaliação, a valor contábil, do acervo líquido a ser incorporado pela Companhia; (iii) o laudo de avaliação do acervo líquido a ser incorporado pela Companhia, elaborado pela empresa especializada acima referida; (iv) proposta, a ser submetida à apreciação da assembleia geral da Companhia, da incorporação da Cristal Mineração pela Companhia, nos termos do Protocolo; (v) a publicação de Fato Relevante sobre a correspondente incorporação, caso aprovada; e (vi) a convocação da Assembleia Geral Extraordinária.

DELIBERAÇÕES: Após debates, o Conselho de Administração aprovou por unanimidade sem reservas ou ressalvas:

- I)** minuta de Protocolo, a ser submetida à apreciação da assembleia geral da Companhia, que reflete os termos e condições da incorporação da Cristal Mineração pela Companhia, ficando a Diretoria autorizada a firmá-la em conjunto com a administração da Cristal Mineração;
- II)** a proposta de ratificação, a ser submetida à apreciação da assembleia geral da Companhia, da contratação da empresa especializada Performance Auditoria e Consultoria Empresarial S.S, pela Diretoria da Companhia, que procedeu à avaliação, a valor contábil, do acervo líquido a ser incorporado pela Companhia;
- III)** o laudo de avaliação do acervo líquido a ser incorporado pela Companhia, elaborado pela empresa especializada acima referida, a ser submetido à apreciação da assembleia geral da Companhia. Os conselheiros consignam ainda que referida incorporação, nos termos do



Protocolo, se enquadra na hipótese prevista na alínea “b” do inciso I da Deliberação nº 559/08 da CVM, ficando a Companhia dispensada de elaborar laudo de avaliação do acervo líquido a ser incorporado pelo valor de mercado, conforme previsto no art. 264 da lei 6.404/76.

IV) a proposta de incorporação da Cristal Mineração pela Companhia, nos termos do Protocolo, a ser submetida à apreciação da assembleia geral da Companhia.

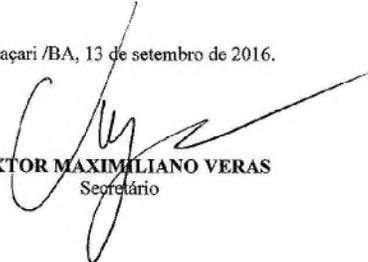
V) a publicação de Fato Relevante acerca da incorporação ora tratada;

VI) a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, com a finalidade de deliberar sobre as matérias ora deliberadas.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião da qual lavrou-se esta ata, em forma de sumário, que foi lida, aprovada e assinada por todos os Conselheiros presentes: **Ciro Mattos Marino, Alejandro Tochilovsky e Viktor Maximiliano Veras** e ainda pelos Conselheiros Fiscais, **João Roberto Paixão, Massao Fabio Oya e Aurelio Cardoso.**

A presente ata é cópia fiel da ata original, lavrada no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração.

Camaçari /BA, 13 de setembro de 2016.



VIKTOR MAXIMILIANO VERAS
Secretário

ANEXO 5.2

Parecer do Conselho Fiscal da Companhia

1

44

MILLENNIUM INORGANIC CHEMICALS DO BRASIL S/A
CNPJ/MF nº 15.115.504/0001-24
NIRE 29.300.010.065

CRISTAL PIGMENTOS DO BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF 15.115.504/0001-24
NIRE 29.300.010.065

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL REALIZADA NO DIA 13/09/2016

DATA, HORA E LOCAL: 13 de setembro de 2016, às 10:00hs, na sede da Cristal Pigmentos do Brasil S/A, localizada no Km 20 da BA 099, Distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Estado da Bahia, CEP – 42840-000.

PAUTA DO DIA: Opinar nos termos do Artigo 163, Inciso III, da Lei Federal nº 6.404/76, sobre a Incorporação da Cristal Mineração Ltda pela Cristal Pigmentos do Brasil S.A. “Companhia”.

PRESENTES: O Conselho Fiscal da Cristal Pigmentos do Brasil S.A., os Srs. Aurélio Cezar da Silva Cardozo, João Roberto S Paixão e Massao Fábio Oya, Marcelo Dória – Gerente de Controladoria, Anderson Araújo – Líder de Contabilidade e Viktor Veras – Assessor Jurídico e membro do Conselho de Administração.

DELIBERAÇÕES E DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS: em observância ao artigo 163, Inciso III, § 3º, da Lei Federal nº 6.404/76, os Conselheiros Fiscais nesta mesma data assistiram à Reunião do Conselho de Administração da Cristal Pigmentos do Brasil S.A., referente a deliberação sobre a Incorporação da Cristal Mineração Ltda pela Cristal Pigmentos do Brasil S.A., que foi aprovado por unanimidade pelos membros do Conselho de Administração. Ato seguinte os Conselheiros Fiscais se retiraram da reunião do Conselho de Administração para emitir o Parecer do Conselho Fiscal.

Dando prosseguimento à reunião, diante de todo o exposto e considerando a documentação apresentada pela Administração, sendo: (i) Protocolo de Incorporação e Instrumento de Justificação; (ii) Laudo de avaliação do Patrimônio Líquido Contábil na data-base de 31 de agosto de 2016 elaborado pela Performance Auditoria e Consultoria Empresarial Sociedade Simples “Performance”, manifestaram-se de forma favorável à aprovação, em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, da Incorporação da Cristal Mineração do Brasil Ltda pela Companhia e emitiram o seguinte parecer:



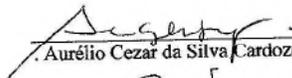
MILLENNIUM INORGANIC CHEMICALS DO BRASIL S/A
CNPJ/MF nº 15.115.504/0601-24
NIRE 29.300.010.065

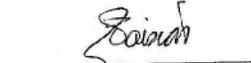
PARECER DO CONSELHO FISCAL.

O Conselho Fiscal da CRISTAL PIGMENTOS DO BRASIL S.A., pela totalidade de seus membros, abaixo assinados, dentro de suas atribuições e responsabilidades legais, tomaram conhecimento da proposta de incorporação pela Companhia da Cristal Mineração do Brasil Ltda, com base em análises efetuadas, verificaram que o Protocolo de Incorporação e Instrumento de Justificação estão em conformidade com os requisitos legais previstos na Lei das S.A., e concluíram que foram adequadamente apresentados, motivo pelo qual opinam pelo seu encaminhamento para deliberação da Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião da qual se lavrou esta ata, que foi lida, aprovada e assinada por todos os Conselheiros Presentes.

Camaçari – BA, 13 de setembro de 2016.


Aurélio Cezar da Silva Cardozo


João Roberto S Paixão


Massao Fábio Oya

ANEXO 5.3

Protocolo e Justificação da Incorporação

PROTOCOLO DE INCORPORAÇÃO E INSTRUMENTO DE JUSTIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas, por seus respectivos representantes legais, têm entre si certo e ajustado celebrar o presente Protocolo de Incorporação e Instrumento de Justificação (“Protocolo e Justificação”), em conformidade com os artigos 224 e 225 da Lei 6.404/1976 (“Lei das Sociedades por Ações”), bem como artigos 1.116, 1.117 e 1.118 da Lei 10.406/2002 (“Código Civil”).

Como Incorporadora,

(a) CRISTAL PIGMENTOS DO BRASIL S.A., com sede no Distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Estado da Bahia, na Rodovia BA-099, km. 20, CEP: 42840-000, inscrita no CNPJ sob o nº 15.115.504/0001-24, com Estatuto Social arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob o nº 97382249, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“CRISTAL PIGMENTOS” ou “Incorporadora”);

E, do outro lado, como Incorporada,

(b) CRISTAL MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia PB-065, km 25, Município de Mataraca, Estado da Paraíba, CEP 58292-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.571.089/0001-58, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o nº 25.2.00454804, neste ato representada na forma de seu Contrato Social (“CRISTAL MINERAÇÃO” ou “Incorporada”);

Em conjunto Incorporadora e Incorporada são denominadas “Sociedades”.

Considerando

I - que a CRISTAL MINERAÇÃO é subsidiária integral da CRISTAL PIGMENTOS;

II - que as Sociedades visam à simplificação da estrutura societária e à redução de atividades e de obrigações acessórias, além dos custos decorrentes; e

III - que a incorporação da CRISTAL MINERAÇÃO pela CRISTAL PIGMENTOS (“Incorporação”) se mostra adequada para o alcance do objetivo,

RESOLVEM as Sociedades celebrar este Protocolo e Justificação de Incorporação (“Protocolo”), que se regerá pelos seguintes termos e condições:

I – CAPITAL SOCIAL DA SOCIEDADE ANTES DA INCORPORAÇÃO

1.1. Capital Social da Incorporadora. O capital social atual, subscrito e integralizado da Incorporadora é, nesta data, R\$ 162.504.983,90 (cento e sessenta e dois milhões, quinhentos e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e noventa centavos) dividido em 23.214.997 (vinte e três milhões, duzentas e quatorze mil, novecentas e noventa e sete) ações, das seguintes espécies e classes: I - 8.126.718 (oito milhões, cento e vinte e seis mil, setecentas e dezoito) ações ordinárias; II - 15.088.279 (quinze milhões, oitenta e oito mil, duzentas e setenta e nove) ações preferenciais, sendo: a) 9.873.790 (nove milhões, oitocentas e setenta e três mil, setecentas e noventa) ações preferenciais classe “A”; e b) 5.214.488 (cinco milhões duzentas e quatorze mil, quatrocentas e oitenta e oito) ações preferenciais classe “B”.

1.2. Capital Social da Incorporada. O capital social atual, subscrito e integralizado da Incorporada é, nesta data, de R\$ 111.950.677,24 (cento e onze milhões, novecentos e cinquenta mil, seiscentos e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos) dividido em 11.195.067.724 (onze bilhões, cento e noventa e cinco milhões, sessenta e sete mil, setecentas e vinte e quatro) quotas, de valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo) cada uma;

II - CONSIDERAÇÕES E JUSTIFICATIVAS DA INCORPORAÇÃO

2.1 Incorporada e Incorporadora exploram atividades sociais em comum e têm por objeto a indústria e o comércio de minérios em geral, especialmente, rutilo, ilmenita e zirconita, compreendendo pesquisa, lavra, exploração e beneficiamento, importação e exportação, inclusive a de produtos químicos, a prestação de serviços e assistência técnica, a pesquisa tecnológica, nos campos de suas atividades principais e acessórias ou de mineralogia, podendo participar do capital social de outras sociedades, conforme definido nos seus respectivos contrato/estatuto sociais;

2.2 Além da identificação do objeto mercantil, conforme mencionado no item 2.1 acima, a Incorporada é totalmente controlada pela Incorporadora a qual detém o total de suas quotas, sendo, portanto, a Incorporada subsidiária integral da Incorporadora;

2.3 A operação de incorporação da CRISTAL MINERAÇÃO pela CRISTAL PIGMENTOS ensejará maior racionalização e centralização nos negócios comerciais, com simplificação da estrutura societária, dos controles contábeis, e redução de encargos financeiros e custos operacionais;

2.4 Atendendo a essa intenção, foi realizado um minucioso estudo, através do qual os administradores das Sociedades constataram que, com a redução do número de empresas, não só seria possível alcançar uma considerável redução nos custos administrativos, como também propiciar uma maior concentração de recursos, maior eficiência operacional e estratégica e, ainda, uma melhor distribuição dos lucros;

2.5 Com o objetivo de implementar a operação de Incorporação entre as Sociedades, os seus respectivos administradores nomearam a empresa especializada **Performance Auditoria e Consultoria Empresarial Sociedade Simples**, estabelecida na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Av. Tancredo Neves, nº 1.632, sala 1.301 a 1.303,

CEP: **41.820-020**, registrada originariamente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia sob o nº **CRC 2 BA 00710/O**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº **41.968.512/0001-23**, para proceder à avaliação do acervo líquido da Incorporada e elaboração do Laudo de Avaliação (o “Laudo de Avaliação”);

2.6 Uma vez aprovada a Incorporação aqui disciplinada, nos termos do artigo 227 da Lei das Sociedades por Ações, a Incorporada será extinta, sendo sucedida em todos os bens, direitos e obrigações constantes do seu atual patrimônio pela Incorporadora, sem se verificar qualquer solução de continuidade em suas atividades, operando-se, conforme o caso, o cancelamento e/ou a transferência das respectivas inscrições cadastrais de seus estabelecimentos (sede e filiais), conforme deliberação da Reunião de Sócios que aprovar o presente Protocolo e Justificação.

III - CONDIÇÕES DA INCORPORAÇÃO

3.1 A operação de Incorporação dar-se-á nas seguintes condições:

3.1.1 **Data da Incorporação:** 30 de setembro de 2016 (“Data da Incorporação”).

3.1.2 **Abertura de Filiais:** As atividades desenvolvidas pela Incorporada serão desempenhadas pela filial da Incorporadora localizada no seguinte endereço: Rodovia PB-065, km 25, Município de Mataraca, Estado da Paraíba, CEP 58292-000.

3.1.3 **Balanco Base da incorporação:** Servirá de base para a operação de Incorporação descrita acima, o balanço patrimonial da Incorporada levantado em 31 de agosto de 2016 (“Data Base”), elaborado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, contendo todos os elementos necessários e suficientes à Incorporação.

3.1.4 **Critério de Avaliação do Acervo Incorporado:** O critério adotado na avaliação do acervo a ser transferido na operação de Incorporação aqui disciplinada é o do valor contábil do referido acervo, apurado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, conforme demonstrado nos livros e registros contábeis da Incorporada e refletido nos livros e registros contábeis da Incorporadora.

3.1.5 **Laudo de Avaliação:** O Laudo de Avaliação será apresentado aos quotistas, nos termos do artigo 1.117 da Lei 10.406/2002, na data de aprovação da operação de Incorporação objeto deste Protocolo e Justificação para exame e aprovação.

3.1.5.1 Com base nas informações contidas no Laudo de Avaliação, o acervo líquido da Incorporada a ser revertido à Incorporadora corresponde à R\$ 185.413.563,94 (cento e oitenta e cinco milhões, quatrocentos e treze mil, quinhentos e sessenta e três e noventa e quatro centavos);

3.1.6 **Variações Patrimoniais:** Os saldos das contas credoras e devedoras da Incorporada passarão para os livros contábeis da Incorporadora, fazendo-se as necessárias adaptações. Eventuais variações patrimoniais ocorridas entre a Data Base e a Data da Incorporação serão refletidas nos registros contábeis da Incorporadora.

3.1.7 Emissão de Ações e Relação de Substituição: Tendo em vista que a Incorporação não ensejará a emissão de ações por parte da Incorporadora, não se faz necessário estabelecer os critérios para relação de substituição previstos no Artigo 224, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações. Adicionalmente, a Incorporação será implementada sem aumento de capital.

3.1.8 Ações de Emissão da Incorporadora detidas pela Incorporada: Tendo em vista que a Incorporada não possui ações de emissão da Incorporadora, não há necessidade de se adotar solução em relação a tais ações.

3.1.9 Reembolso das Ações: Como a Incorporadora é detentora da totalidade de quotas do capital social da Incorporada, não é necessário estabelecer valor de reembolso das quotas para os fins do Artigo 264 da Lei das Sociedades por Ações.

3.1.10 Bens, Direitos e Obrigações: Integrarão o acervo patrimonial incorporado os bens, direitos e obrigações descritos sumariamente no balanço patrimonial da Incorporada.

3.1.11 Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica: Tendo em vista a legislação em vigor, a Incorporada deverá apresentar a Escrituração Contábil Fiscal da Pessoa Jurídica relativa ao encerramento de seu exercício fiscal no prazo estipulado legalmente.

3.1.12 Extinção da Incorporada e Sucessão da Incorporadora: A efetivação da Incorporação acarretará na extinção da Incorporada nos termos do Artigo 227, parágrafo 3º da Lei das Sociedades por Ações, a qual, na forma do disposto no artigo 1.116 do Código Civil, será sucedida pela Incorporadora em todos os seus bens, direitos e obrigações.

3.1.13 Cancelamento das Quotas da Incorporadora: Como a Incorporação envolve sociedade controladora e controlada, aplica-se o disposto no artigo 226, §1º da Lei das Sociedades por Ações. Dessa forma, todas as quotas representativas do capital social da Incorporada detidas pela Incorporadora serão canceladas.

3.1.14 Alteração do Estatuto Social da Incorporadora: Não haverá alteração do Estatuto Social da Incorporadora em decorrência da Incorporação.

IV - DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Aprovação da Incorporação: A Incorporadora deverá realizar Assembleia Geral Extraordinária para (i) ratificar a nomeação e contratação da Performance Auditoria e Consultoria Empresarial S. S. como empresa especializada nomeada para elaboração do Laudo de Avaliação; (ii) aprovar o Laudo de Avaliação; (iii) aprovar o presente Protocolo e consequentemente a Incorporação; e (iv) conceder autorização aos administradores da Incorporadora para praticarem todos os atos necessários para implementação da Incorporação. A Incorporada deverá realizar reunião de sócios para (i) ratificar a nomeação e contratação da Performance Auditoria e Consultoria Empresarial S. S. como empresa especializada nomeada para elaboração do Laudo de

Avaliação; (ii) aprovar o Laudo de Avaliação; (iii) aprovar o presente Protocolo e consequentemente a Incorporação; e (iv) conceder autorização aos administradores da Incorporadora para praticarem todos os atos necessários para implementação da Incorporação, inclusive nomeando representante legal para comparecer à Assembleia Geral da Incorporadora.

4.2 Procedimentos: Com a aprovação da Incorporação, nos termos do presente Protocolo, os administradores da Incorporadora tomarão todas e quaisquer medidas necessárias à implementação da operação de Incorporação objeto deste Protocolo, inclusive em relação ao arquivamento e eventual publicação dos atos da presente incorporação, sendo que os custos e despesas decorrentes da implementação da Incorporação serão de responsabilidade da Incorporadora.

4.3 Jurisdição: Este Protocolo e Justificação será regido pelas leis da República Federativa do Brasil. As partes elegem o foro da Comarca de Salvador, Estado de Bahia, com exclusão de qualquer outro, como o competente para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente Protocolo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Protocolo em 06 (seis) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Camaçari, 13 de setembro de 2016.

INCORPORADORA:

CRISTAL PIGMENTOS DO BRASIL S.A.,

INCORPORADA:

CRISTAL MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA.

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

ANEXO 5.4

Anexo 20-A da ICVM 481/09

1. Protocolo e justificação da operação, nos termos dos arts. 224 e 225 da Lei nº 6.404, de 1976.

O Protocolo e Justificação da operação encontra-se disponível no Anexo 5.3 deste Manual.

2. Demais acordos, contratos e pré-contratos regulando o exercício do direito de voto ou a transferência de ações de emissão das sociedades subsistentes ou resultantes da operação, arquivados na sede da companhia ou dos quais o controlador da companhia seja parte.

Não há

3. Descrição da operação, incluindo: (a) Termos e Condições; (b) Obrigações de indenizar: (i) Os administradores de qualquer das companhias envolvidas; (ii) Caso a operação não se concretize; (c) Tabela comparativa dos direitos, vantagens e restrições das ações das sociedades envolvidas ou resultantes, antes e depois da operação; (d) Eventual necessidade de aprovação por debenturistas ou outros credores; (e) Elementos ativos e passivos que formarão cada parcela do patrimônio, em caso de cisão; (f) Intenção das companhias resultantes de obter registro de emissor de valores mobiliários.

Trata-se de incorporação pela Cristal Pigmentos do Brasil S.A (“Companhia”) de sua subsidiária integral Cristal Mineração do Brasil Ltda (“Cristal Mineração”). Não há alterações nos direitos, vantagens e restrições das ações da Companhia em virtude da operação ou ainda necessidade de aprovação de credores. Por se tratar de subsidiária integral, todo o patrimônio líquido da Cristal Mineração está integralmente refletido no patrimônio líquido da Companhia.

4. Planos para condução dos negócios sociais, notadamente no que se refere a eventos societários específicos que se pretenda promover.

Não há eventos societários específicos que se pretenda promover após a incorporação.

5. Análise dos seguintes aspectos da operação:

a) Descrição dos principais benefícios esperados, incluindo: (i) Sinergias; (ii) Benefícios Fiscais; (iii) Vantagens Estratégicas.

A incorporação da subsidiária integral Cristal Mineração pela Companhia visa à simplificação da estrutura societária e à redução de despesas e obrigações relacionadas a atividades administrativas e de obrigações acessórias.

b) Custos.

Não há custos relevantes envolvidos na incorporação pretendida.

c) Fatores de risco.

Não há fatores de risco na incorporação pretendida.

d) Caso se trate de transação com parte relacionada, eventuais alternativas que poderiam ter sido utilizadas para atingir os mesmos objetivos, indicando as razões pelas quais essas alternativas foram descartadas.

Não se aplica por se tratar de incorporação de subsidiária integral.

e) Relação de substituição.

Não se aplica por se tratar de incorporação de subsidiária integral.

f) Nas operações envolvendo sociedades controladoras, controladas ou sociedades sob controle comum: (i) Relação de substituição de ações calculada de acordo com o art. 264 da Lei nº 6.404, de 1976; (ii) Descrição detalhada do processo de negociação da relação de substituição e demais termos e condições da operação; (iii) Caso a operação tenha sido precedida, nos últimos 12 (doze) meses, de uma aquisição de controle ou de aquisição de participação em bloco de controle: (a) Análise comparativa da relação de substituição e do preço pago na aquisição de controle; (b) Razões que justificam eventuais diferenças de avaliação nas diferentes operações; (iv) Justificativa de por que a relação de substituição é comutativa, com a descrição dos procedimentos e critérios adotados para garantir a comutatividade da operação ou, caso a relação de substituição não seja comutativa, detalhamento do pagamento ou medidas equivalentes adotadas para assegurar compensação adequada.

Não se aplica por se tratar de incorporação de subsidiária integral.

6. Cópia das atas de todas as reuniões do conselho de administração, conselho fiscal e comitês especiais em que a operação foi discutida, incluindo eventuais votos dissidentes.

A ata de reunião do Conselho de Administração da Companhia que deliberou sobre a proposta de incorporação da Cristal Mineração encontra-se disponível no Anexo 5.1 deste Manual.

O Parecer do Conselho Fiscal da Companhia que opinou pelo encaminhamento da proposta de incorporação à assembleia geral encontra-se disponível no Anexo 5.2 deste Manual.

7. Cópia de estudos, apresentações, relatórios, opiniões, pareceres ou laudos de avaliação das companhias envolvidas na operação postos à disposição do acionista controlador em qualquer etapa da operação.

O laudo de avaliação preparado pela Performance Auditoria e Consultoria Empresarial S. S. encontra-se disponível no Anexo 5.7 deste Manual.

7.1. Identificação de eventuais conflitos de interesse entre as instituições financeiras, empresas e os profissionais que tenham elaborado os documentos mencionados no item 7 e as sociedades envolvidas na operação.

Não há conflitos de interesse na operação.

8. Projetos de estatuto ou alterações estatutárias das sociedades resultantes da operação.

Não haverá alteração estatutária da Companhia em decorrência da Incorporação.

9. Demonstrações financeiras usadas para os fins da operação, nos termos da norma específica.

O balanço patrimonial da Incorporada levantado em 31 de agosto de 2016 para fins da operação encontra-se disponível no Anexo 5.7 deste Manual.

10. Demonstrações financeiras pro forma elaboradas para os fins da operação, nos termos da norma específica.

O balanço patrimonial da Incorporada levantado em 31 de agosto de 2016 para fins da operação encontra-se disponível no Anexo 5.7 deste Manual.

11. Documento contendo informações sobre as sociedades diretamente envolvidas que não sejam companhias abertas, incluindo: (a) Fatores de risco, nos termos dos itens 4.1 e 4.2 do formulário de referência; (b) Descrição das principais alterações nos fatores de riscos ocorridas no exercício anterior e expectativas em relação à redução ou aumento na exposição a riscos como resultado da operação, nos termos do item 5.4 do formulário de referência; (c) Descrição de suas atividades, nos termos dos itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4 do formulário de referência; (d) Descrição do grupo econômico, nos termos do item 15 do formulário de referência; (e) Descrição do capital social, nos termos do item 17.1 do formulário de referência.

Por se tratar de subsidiária integral da Companhia, todas as informações solicitadas já estão refletidas no Formulário de Referência da Companhia.

12. Descrição da estrutura de capital e controle depois da operação, nos termos do item 15 do formulário de referência.

A estrutura de capital e controle da Companhia não sofrerá qualquer alteração em virtude da Incorporação pretendida.

13. Número, classe, espécie e tipo dos valores mobiliários de cada sociedade envolvida na operação detidos por quaisquer outras sociedades envolvidas na operação, ou por pessoas vinculadas a essas sociedades, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações.

A Companhia é detentora da totalidade das quotas do capital social da Cristal Mineração.

14. Exposição de qualquer das sociedades envolvidas na operação, ou de pessoas a elas vinculadas, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública

para aquisição de ações, em derivativos referenciados em valores mobiliários emitidos pelas demais sociedades envolvidas na operação.

Não há.

15. Relatório abrangendo todos os negócios realizados nos últimos 6 (seis) meses pelas pessoas abaixo indicadas com valores mobiliários de emissão das sociedades envolvidas na operação: (a) Sociedades envolvidas na operação; (b) Partes relacionadas a sociedades envolvidas na operação.

Não se aplica.

16. Documento por meio do qual o Comitê Especial Independente submeteu suas recomendações ao Conselho de Administração, caso a operação tenha sido negociada nos termos do Parecer de Orientação CVM nº 35, de 2008.

Não se aplica por se tratar de incorporação de subsidiária integral da Companhia.

ANEXO 5.5

Anexo 21 da ICMV 481/09

1. Listar os avaliadores recomendados pela administração.

A administração da Companhia recomendou a contratação da empresa especializada Performance Auditoria e Consultoria Empresarial Sociedade Simples, com sede em Salvador / BA, na Avenida Tancredo Neves nº 1.632, Edifício Salvador Trade Center, Torre Sul, 13º andar, salas 1.301 a 1.303, Caminho das Árvores, CEP 41.820-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 41.968.512/0001-23, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia sob o nº CRC 2 BA 00710/O para elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil da Cristal Mineração do Brasil Ltda., que será base para sua incorporação pela Companhia.

2. Descrever a capacitação dos avaliadores recomendados.

A Performance Auditoria e Consultoria Empresarial Sociedade Simples oferece serviços nas áreas de auditoria e consultoria tributária, societária, trabalhista e previdenciária, dentre outros serviços. Fundada no ano de 1990 por executivos egressos de empresas internacionais de auditoria e consultoria, conta atualmente com uma equipe de profissionais com formação multidisciplinar e com ampla experiência de mercado.

3. Fornecer cópia das propostas de trabalho e remuneração dos avaliadores recomendados.

A proposta de trabalho e as informações sobre a remuneração dos avaliadores encontram-se no Anexo 5.6 deste Manual.

4. Descrever qualquer relação relevante existente nos últimos 3 (três) anos entre os avaliadores recomendados e as partes relacionadas à Companhia, tal como definidas pelas regras contábeis.

Nos últimos 3 (três) anos, a empresa recomendada Performance Auditoria e Consultoria Empresarial Sociedade Simples não prestou serviços à Companhia e/ou a partes relacionadas à Companhia



ANEXO 5.6

Proposta para Prestação de Serviços Profissionais



CRISTAL MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA.

Proposta para Prestação de Serviços Profissionais
Maio, 2016

SALVADOR

Av. Tancredo Neves, 1632, Torre 5ul, CJ 1301
Caminho das Árvores - CEP 41820-020 - Salvador - BA
Tel +55 71 3113-4530 Fax +55 71 3113-4500



Salvador-Bahia, 13 de maio de 2016.

A
Cristal Mineração do Brasil Ltda.
Mataraca - PB

At.: Sr. Marcelo Dória

Prezados Senhores,

Atendendo à solicitação de V.Sas., apresentamos nossa proposta para prestação de serviços de nossa especialidade, relacionados com a **Elaboração de Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido Contábil Apurado Por Meio dos Livros Contábeis da Cristal Mineração do Brasil Ltda.**, doravante denominada de **Cristal** ou **Sociedade**.

Considerando a nossa experiência anterior em serviços da mesma natureza, temos convicção de que proporcionaremos benefícios adicionais significativos, além de um trabalho eficiente e organizado. É importante frisar que, trabalhos desta natureza, executados pela **Performance**, não têm o objetivo de impor modelos e experiências anteriores ou metodologias próprias.

Com o objetivo de propiciar uma melhor avaliação desta proposta, dividimos sua apresentação nas seguintes seções:

1. **Entendimento da Situação e Escopo de Nossos Trabalhos**
2. **Cronograma dos Trabalhos**
3. **Confidencialidade**
4. **Profissionais**
5. **Honorários Profissionais**
6. **Considerações Finais**

Queremos registrar nossa satisfação pela oportunidade de apresentação desta proposta, bem como de manter com V.Sas. relações profissionais que, estamos seguros, serão profícuas para ambas as partes.

Colocamo-nos à disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

PERFORMANCE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E EMPRESARIAL LTDA.

José Renato Mendonça
Diretor

1. Entendimento da Situação e Escopo de Nossos Trabalhos

Conforme entendimentos mantidos com V.Sas., é do interesse da **Sociedade** contratar a **Performance** para a **Elaboração do Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido Contábil Apurado Por Meio dos Livros Contábeis da Cristal Mineração do Brasil Ltda.**, empresa a ser incorporada pela **Cristal Pigmentos do Brasil S.A.** (incorporadora).

A avaliação contábil para emissão do Laudo consistirá na determinação do valor dos componentes do balanço patrimonial da **Cristal Mineração do Brasil Ltda.**, em data-base a ser definida, de forma a determinar o valor dos ativos, passivos e patrimônio líquido a ser incorporada pela **Cristal Pigmentos do Brasil S.A.**

Os nossos trabalhos para a emissão do referido Laudo de avaliação contábil serão conduzidos com observância ao descrito na Norma e Procedimentos de Auditoria **NPA 14 - LAUDOS DE AVALIAÇÃO EMITIDOS POR AUDITOR INDEPENDENTE**.

Alertamos a Administração da **Cristal** para o fato de que os trabalhos ora propostos não incluirão procedimentos usuais de auditoria que seriam aplicáveis e obrigatórios caso os exames tivessem por objetivo a emissão de um Parecer dos Auditores Independentes. Assim sendo, ao término dos nossos trabalhos, não estaremos habilitados a expressar uma opinião, e não opinaremos, sobre as demonstrações contábeis da **Cristal Mineração do Brasil Ltda.**

É importante comentar que, nossos relatórios, antes da emissão final, são exaustivamente discutidos com todas as pessoas aplicáveis, de acordo com os assuntos relacionados. O objetivo deste procedimento é a correção de eventuais interpretações equivocadas, bem como tem a finalidade de tornar o resultado dos nossos trabalhos mais dinâmico e objetivo, sempre com a visão de encontrar soluções realistas para os assuntos identificados.

Não fazem parte do escopo de nossos trabalhos: (i) as análises/estudos de modelos societários; (ii) a implementação de reestruturações societárias; (iii) a elaboração de instrumentos societários; (iv) e, os registros de instrumentos societários e do Laudo de Avaliação Contábil, nos órgãos públicos competentes.

2. Cronograma dos Trabalhos

As datas para realização dos nossos trabalhos, entrega de Laudo e a realização de reuniões serão, previamente, acordadas com V.Sas., em conformidade com a disponibilidade de tempo, tanto por parte do pessoal da **Sociedade**, como da nossa equipe de profissionais.

3. Confidencialidade

Todas as informações que obtivermos durante nossos trabalhos, sobre as pessoas envolvidas e seus negócios, serão consideradas estritamente confidenciais, constando unicamente dos nossos arquivos e dos documentos enviados à V.Sas.

De forma análoga, obrigam-se V.Sas. a guardar absoluto sigilo sobre a forma, método e objetivo dos trabalhos desenvolvidos pela **Performance**, perante terceiros.



4. Profissionais

Todos os trabalhos serão conduzidos, por **José Renato Mendonça** e **Antomar de Oliveira Rios**, ambos, diretores da **Performance**, que envolverão, seletivamente, outros profissionais desta empresa, quando julgarem necessário.

Salientamos que, a **Performance** e seus sócios encontram-se devidamente registrados e qualificados junto aos órgãos de controle das atividades de contabilidade e auditoria, tais como o Conselho Regional de Contabilidade (CRC), o Instituto Brasileiro de Contadores (IBRACON), a Comissão de Valores Mobiliários (CVM), etc.

5. Honorários Profissionais

Considerando o escopo dos serviços descritos nesta proposta, a larga experiência profissional que possuímos neste tipo de projeto e a qualificação dos profissionais a serem envolvidos na sua realização, estimamos honorários de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

Propomos que, os honorários acima sejam faturados em **02** (duas) parcelas mensais e consecutivas, no valor de **R\$ 7.500,00** cada uma, sendo a primeira fatura emitida quando da aceitação desta proposta por V.Sa. e a seguinte 30 dias depois, com vencimentos após 10 dias da emissão.

Ressaltamos que, ao valor dos honorários que serão cobrados, não estão adicionados os tributos pertinentes. Desta forma, as nossas faturas a serem emitidas serão acrescidas do valor referente aos tributos diretos incidentes sobre o faturamento, à taxa de 8,65%.

Os honorários acima pressupõem que receberemos do pessoal da **Cristal** toda a atenção e auxílio no preparo de análises, papéis de trabalho e pedidos de confirmação e na obtenção de documentos e informações.

Na hipótese de haver necessidade de despendermos horas adicionais àquelas que estamos estimando para a realização dos nossos trabalhos, quais sejam: 100 horas, por razões alheias à vontade dos profissionais da **Performance**, serão cobrados honorários extraordinários, previamente discutidos e aprovados por V.Sas.

Por razões alheias à vontade dos profissionais da **Performance** entenda-se, por exemplo:

- (i) Dificuldade na obtenção de informações (documentos, memórias de cálculo, demonstrativos, relatórios dos assessores legais, etc.);
- (ii) Necessidade de ajustamento dos exames, em função de informações inconsistentes ou incompletas; e,
- (iii) Retificação de todo ou parte do trabalho inicialmente apresentado à **Cristal**, em função de redirecionamento de escopo e data-base definidos pela Administração.



Despesas de deslocamento, alimentação e pequenas despesas necessárias ao bom andamento dos trabalhos (xerox, telefonemas, custas, taxas, etc.), em limites e regras determinados por instrumentos normativos internos da **Performance**, caso necessário e que não possam ser custeadas diretamente por V.Sas., serão por nós cobradas a título de reembolso, através de Nota de Débito, a ser emitida com vencimento similar ao faturamento do período correspondente.

6. Considerações Finais

A intempetividade no pagamento de quaisquer dos valores a que se refere o Tópico 5 desta proposta acarretará em multa de 2%, adicionados de 1% de juros ao mês ou fração deste, contados a partir do dia seguinte ao vencimento da fatura, até a quitação da obrigação.

Sem prejuízo dos honorários devidos, esta proposta poderá ser encerrada por qualquer das partes, desde que com aviso prévio de 30 dias, sendo que a parte que já tiver incorrido em algum custo, deverá obter quitação total da outra parte, antes do encerramento deste instrumento.

A presente proposta terá vigência pelo prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por mútuo acordo, por meio de termo aditivo.

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador - BA, como único competente para apreciar e dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes desta proposta, renunciando os contratantes a qualquer outro que venham ter, por mais privilegiado que seja.

Visando atender às normas de auditoria emanadas do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), agradecemos nos devolver uma cópia desta proposta com o vosso "de acordo".

Registramos nossa satisfação pela apresentação desta proposta e colocamo-nos à disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

PERFORMANCE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E EMPRESARIAL LTDA.

José Renato Mendonça
Diretor

De Acordo:

CRISTAL MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA.

Em ___/___/___

ANEXO 5.7

Laudo de Avaliação



CRISTAL MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA.

Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido Contábil
Apurado Por Meio dos Livros Contábeis

31 de agosto de 2016

SALVADOR:

Av. Tancredo Neves, 1632, Torre Sul, CJ. 1301
Caminho das Árvores, CEP 41820-020, Salvador - BA
Tel +55 71 3113-4530 Fax +55 71 3113-4500



Cristal Mineração do Brasil Ltda.

Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis.

Conteúdo

Laudo de avaliação.

Anexo I - Balanço patrimonial.

Anexo II - Resumo das principais práticas contábeis.

Anexo III – Balancete Analítico



Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis.

Aos
Quotistas e diretores da
Cristal Mineração do Brasil Ltda.
Mataraca - PB

Dados da firma de auditoria

1. Performance Auditoria e Consultoria Empresarial Sociedade Simples ("Performance"), sociedade estabelecida à Avenida Tancredo Neves, nº 1.632, Edf. Salvador Trade Center, Torre Sul, 13º andar, salas 1.301 a 1.303, Caminho das Árvores, Salvador-Bahia, CEP 41.820-020, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 41.968.512/0001-23, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia sob nº CRC 2 BA 00710/O, representada pelo seu sócio infra-assinado, Srº José Renato Andrade Mendonça, portador do RG: 951.329, SSP/BA, CPF: 083.901.935-15 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia CRC/BA sob o nº BA 9.749/O-9, residente e domiciliado na cidade de Salvador com escritório no mesmo endereço da representada, nomeada pela administração da **Cristal Mineração do Brasil Ltda.** ("Empresa") para proceder à avaliação do patrimônio líquido contábil em 31 de agosto de 2016, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

Objetivo da avaliação

2. A avaliação do patrimônio líquido contábil em 31 de agosto de 2016 da **Cristal Mineração do Brasil Ltda.**, tem por objetivo a incorporação desse patrimônio na **Cristal Pigmentos do Brasil S.A.**

Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis

3. A Administração da Empresa é responsável pela escrituração dos livros e preparação de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Empresa está descrito no anexo II do laudo de avaliação.



Alcance dos trabalhos e responsabilidade do auditor independente

4. Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido da Empresa em 31 de agosto de 2016, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico N° 03/2014 (R1) - Laudo de Avaliação emitido por Auditor Independente, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC por meio da Resolução 2014/CTA20 - Laudo de Avaliação emitido por Auditor Independente, em 03 de outubro de 2014, que prevê a aplicação de procedimentos de exame de auditoria no balanço patrimonial. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da Empresa de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo auditor e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.:

5. Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial da Empresa para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Empresa. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

Conclusão

6. Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de R\$ **185.413.563,94** (cento e oitenta e cinco milhões, quatrocentos e treze mil, quinhentos e sessenta e três Reais e noventa e quatro centavos), conforme balanço patrimonial em 31 de agosto de 2016, registrado nos livros contábeis e resumido no Anexo I, representa, em todos os aspectos relevantes, o patrimônio líquido contábil da **Cristal Mineração do Brasil Ltda.**, avaliado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.



Outros assuntos

7. Em atendimento aos requisitos da Comissão de Valores Mobiliários, informamos que:

(a) de acordo com as normas profissionais estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, não temos conhecimento de conflito de interesse, direto ou indireto, tampouco de qualquer outra circunstância que represente conflito de interesse em relação aos serviços que foram por nós prestados e que estão acima descritos; e

(b) não temos conhecimento de nenhuma ação do controlador ou dos administradores da Empresa com objetivo de direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões.

Salvador, 31 de agosto de 2016.

Atenciosamente,

PERFORMANCE AUDITORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL S. S.
CRC 2 BA 00710/O

José Renato Andrade Mendonça
Contador CRC/BA 9.749/O-9



Anexo I – Balanço Patrimonial.

Cristal Mineração do Brasil Ltda.

Em 31 de agosto de 2016

(Em Reais, incluindo os centavos)

Ativo		Passivo e patrimônio líquido	
Circulante		Circulante	
Caixa e equivalentes de caixa	11.851.074,43	Empréstimos e financiamentos	134.370,25
Contas a receber de clientes	14.962.024,69	Fornecedores	2.134.988,31
Outras contas a receber	69.804.360,96	Obrigações sociais e trabalhistas	3.139.454,09
Estoques	115.029.757,76	Obrigações fiscais	4.377.462,68
Adiantamentos	238.032,67	Outras contas a pagar	8.056.410,97
Tributos a recuperar	3.506.617,90		17.842.686,30
Despesas antecipadas	234.482,08		
	215.626.350,49	Não circulante	
Não circulante		Gastos para recuperação de Mina	53.566.109,20
Depósitos judiciais	905.660,23	Provisões para contingências	5.551.191,36
Tributos diferidos	18.765.427,43	Empréstimos e financiamentos	307.438,26
Outros créditos	303.832,35		59.424.738,82
Imobilizado	26.784.569,13	Patrimônio líquido	
Intangível	295.149,43	Capital social	111.950.177,24
	47.054.638,57	Reserva de capital	49.868.044,67
		Lucros (prejuízos) acumulados	23.595.342,03
			185.413.563,94
Total do ativo	262.680.989,06	Total do passivo e do PL	262.680.989,06



Anexo II – Resumo das principais práticas contábeis.

Aspectos gerais

As informações contábeis são apresentadas em Reais, que é a moeda funcional e de apresentação, e todos os valores estão demonstrados em Reais, exceto quando indicado de outra forma.

As informações financeiras da Empresa foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. As práticas contábeis adotadas no Brasil compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e os pronunciamentos técnicos e as orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC") e aprovados pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Principais práticas contábeis

As principais práticas contábeis descritas a seguir foram aplicadas de forma consistente em relação a períodos anteriores:

a) Conversão de saldos denominados em moeda estrangeira

Os ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira são convertidos para a moeda funcional (o Real) usando-se a taxa de câmbio vigente na data dos respectivos balanços patrimoniais. Os ganhos e perdas resultantes da atualização desses ativos e passivos verificados entre a taxa de câmbio vigente na data da transação e os encerramentos dos exercícios são reconhecidos como receitas ou despesas financeiras no resultado.

b) Provisão para recuperação ao valor recuperável de ativos não financeiros

A Administração revisa, pelo menos anualmente, o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas, que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Quando tais evidências são identificadas, e o valor contábil líquido excede o valor recuperável, é constituída provisão para perda ajustando o valor contábil líquido.

c) Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativas

São utilizadas para a mensuração e reconhecimento de certos ativos e passivos das informações financeiras da Empresa. A determinação dessas estimativas levou em consideração experiências de eventos passados e correntes, pressupostos relativos a eventos futuros, e outros fatores objetivos e subjetivos.

Itens significativos sujeitos a estimativas incluem:

- (i) A seleção da vida útil dos itens do ativo imobilizado e dos ativos intangíveis;



- (ii) A provisão para créditos de liquidação duvidosa;
- (iii) A provisão para perdas no estoque;
- (iv) A análise de recuperação dos valores dos ativos imobilizados e intangíveis;
- (v) A provisão para recuperação da mina, o imposto de renda e contribuição social diferidos;
- (vi) A provisão para contingências;
- (vii) A mensuração do valor justo de instrumentos financeiros;
- (viii) As considerações de reconhecimento e mensuração de custos de desenvolvimento capitalizados como ativos intangíveis.

A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores significativamente divergentes dos registrados nas informações financeiras devido às imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. A Empresa revisa suas estimativas e premissas anualmente.

d) Caixa e equivalentes de caixa

Inclui caixa, saldos positivos e aplicações financeiras resgatáveis no prazo de até 90 dias das datas das transações e com risco insignificante de mudança de valor.

e) Contas a receber de clientes

As contas a receber de clientes correspondem aos valores a receber de clientes pela venda de produtos no decurso normal das atividades da Empresa.

São registradas pelo valor faturado, ajustado ao valor presente quando aplicável, deduzidas de eventual provisão para redução ao valor recuperável, incluindo os respectivos impostos diretos de responsabilidade tributária da Empresa.

f) Estoques

Os estoques são avaliados ao custo médio de aquisição ou de produção, não excedendo o seu valor de mercado. Quando aplicável, uma provisão para perdas para estoques de baixa rotatividade, obsoletos ou quando há perspectiva de realização abaixo do custo é constituída.

g) Tributos diferidos

Os créditos tributários diferidos decorrentes de prejuízo fiscal ou base negativa da contribuição social são registrados somente na extensão em que seja provável que existirá base tributável positiva para a qual as diferenças temporárias possam ser utilizadas.

A Empresa possui tributos diferidos ativos constituídos sobre diferenças temporárias decorrentes, principalmente, da provisão para recuperação da mina.



h) Imobilizado

Os ativos imobilizados são registrados ao custo de aquisição ou construção, incluindo juros capitalizados durante o período de construção dos bens. A depreciação é calculada pelo método linear e leva em consideração o tempo de vida útil estimado dos bens.

As taxas anuais usadas para a depreciação do imobilizado são as seguintes:

	<u>Taxa Anual</u>
Edificações	4%
Máquinas e equipamentos	10%
Instalações	10%
ARO	14%
Outras	10 – 25%

i) Provisões

Provisões são reconhecidas quando a Empresa tem uma obrigação presente (legal ou não formalizada) em consequência de um evento passado, é provável que benefícios econômicos sejam requeridos para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor da obrigação possa ser feita.

j) Outros ativos e passivos

Os direitos são demonstrados pelos valores de realização, incluindo os rendimentos e as variações monetárias incorridas e deduzidas das correspondentes rendas a apropriar, quando aplicável.

As obrigações são demonstradas por valores conhecidos ou calculáveis, incluindo os encargos e as variações monetárias incorridas e deduzidas das correspondentes despesas a apropriar, quando aplicáveis.

k) Gastos para recuperação da Mina

Os custos com recuperação e reflorestamento da área da mina são registrados como parte dos custos destes ativos em contrapartida à provisão que suportar tais gastos.

As estimativas dos custos são contabilizadas levando-se em conta o valor presente das obrigações, descontadas a uma taxa de juros média de mercado.

As estimativas de custos são revistas a cada dois anos, como também, a consequente revisão de cálculo do valor presente, ajustando-se os valores de passivos já contabilizados, em contrapartida do resultado.



A Empresa comprometida com a minimização dos impactos ambientais causados por suas operações industriais e de mineração e, em atendimento à legislação e regulamentos ambientais, contratou especialistas externos para reavaliar seus gastos futuros com desmobilização de ativos e restauração de áreas degradadas.

O impacto no resultado referente ao ajuste a valor presente da provisão foi registrado em contrapartida da despesa financeira.

l) Reconhecimento das receitas e despesas

A receita de venda de produtos é reconhecida quando os riscos e benefícios significativos da propriedade dos produtos forem transferidos ao comprador, o que geralmente ocorre na sua entrega. Uma receita não é reconhecida se há uma incerteza significativa da sua realização.

As receitas de vendas estão sujeitas a impostos e contribuições conforme previstos nas legislações federais, estaduais e municipais. As receitas de vendas estão deduzidas dos referidos impostos. Os créditos são apresentados dedutivamente do custo dos produtos vendidos na demonstração do resultado.

As receitas e despesas de juros são reconhecidas pelo método da taxa efetiva de juros na rubrica de "Receitas/despesas financeiras".



Anexo III – Balancete Analítico

Cristal Mineração do Brasil Ltda.

Em 31 de agosto de 2016

(Em Reais, incluindo os centavos)

Conta	Título Reduzido	Saldo em 31/08/2016
1	ATIVO	262.680.989,06
10	CIRCULANTE	215.626.350,49
100	DISPONIVEL	11.851.074,43
1001	FUNDO FIXO	2.000,55
100101	FUNDO FIXO	2.000,55
1002	BANCOS - CONTA MOVIMENTO	788.045,89
100202	BANCO ITAU S.A. - CONTA 9088-3	223.776,85
100218	BANCO BRADESCO S.A. - SAO PAUL	38.322,20
100228	BANCO DO BRASIL S.A. - SAO PAU	505.405,13
100229	BANCO SANTANDER BRASIL S/A	5.345,64
100231	BANCO BRADESCO - TRIANON	15.196,07
1004	APLICACOES FINANCEIRAS	11.061.027,99
100401	APLICACOES FINANCEIRAS	11.061.027,99
101	CREDITOS COMERCIAIS	14.962.024,69
1010	CLIENTES NO PAIS	4.778.694,09
101001	DUPLICATAS A RECEBER	5.623.429,59
101013	(VENDAS NÃO ENTREGUES)	(844.735,50)
1011	CLIENTES NO EXTERIOR	10.183.330,60
101102	TITULOS A RECEBER - EXPORTAÇÃO	10.183.330,60
102	ESTOQUES	115.029.757,76
1020	MATERIAS PRIMAS E OUTROS INSUM	1.279.786,38
102004	MATERIAIS DE EMBALAGEM E ACOND	143.736,11
102005	COMBUSTIVEIS	116.741,77
102006	INSUMOS PARA UTILIDADES	1.019.308,50
1021	PRODUTOS EM ELABORACAO	74.587.900,36
102101	PRODUTOS EM ELABORACAO	74.587.900,36
1022	PRODUTOS ACABADOS	35.379.667,67
102201	PRODUTOS ACABADOS	35.379.667,67
1023	ALMOXARIFADO DE SUPRIMENTOS	3.758.116,55
102301	MATERIAIS DE USO GERAL	3.757.183,72
102309	OUTROS MATERIAIS DE SUPRIMENTO	932,83
1024	IMPORTACOES EM ANDAMENTO	24.286,80



Conta	Título Reduzido	Saldo em 31/08/2016
102402	MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SOBR	24.286,80
103	OUTROS CREDITOS	73.549.011,53
1030	ADIANTAMENTOS E EMPRESTIMOS A	233.684,65
103002	ADIANTAMENTOS SOBRE SALARIOS	138,55
103003	ADIANTAMENTOS 13* SALARIO	181.876,24
103004	ADIANTAMENTOS DE FERIAS	49.265,62
103005	ADIANTAMENTOS DE PREMIO	2.404,24
1031	ADIANTAMENTOS PARA COMPRAS E S	2.089,29
103101	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	2.089,29
1032	OUTROS ADIANTAMENTOS	2.258,73
103201	ADIANTAMENTOS PARA VIAGEM	2.258,73
1033	IMPOSTOS A RECUPERAR	3.506.617,90
103301	I R R F A RECUPERAR	156.788,37
103302	IMPOSTO DE RENDA - ANTECIPAOE	1.434.367,04
103303	CONTRIBUICAO SOCIAL - ANTECIPA	1.325.380,81
103308	CREDITO DE PIS CUMULATIVO	38.329,60
103309	CREDITO DE COFINS CUMULATIVO	176.548,22
103312	IMPOSTO DE RENDA A COMPENSAR	356.599,74
103315	ICMS A RECUPERAR SOBRE IMOBILI	18.604,12
1039	DEVEDORES DIVERSOS	69.804.360,96
103901	NOTAS DE DEBITO - FORNECEDORES	2.851,64
103909	OUTRAS CONTAS A RECEBER	8.174,61
103912	CONTAS A RECEBER - INTERCOMPAN	69.793.334,71
104	DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	234.482,08
1040	DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	234.482,08
104002	SEGUROS A APROPRIAR	205.203,73
104006	DEPOSITOS ITAUPREV PGBL - CONT	29.278,35
11	REALIZAVEL A LONGO PRAZO	19.974.920,01
110	OUTROS CREDITOS	19.671.087,66
1102	DEPOSITOS JUDICIAIS EM GARANTI	905.660,23
110201	DEPOSITOS JUDICIAIS TRABALHIST	830.655,65
110203	DEP. JUDICIAIS TRAB. AVP 2015	75.004,58
1105	IMPOSTO DE RENDA E CONTR. SOCI	18.765.427,43
110501	IMPOSTO DE RENDA DIFERIDO ATIV	13.798.108,41
110502	CONTRIBUICAO SOCIAL DIFERIDOS	4.967.319,02
113	OUTROS CREDITOS	303.832,35
1133	IMPOSTOS A RECUPERAR	303.832,35



Conta	Título Reduzido	Saldo em 31/08/2016
113315	ICMS A RECUPERAR SOBRE IMOBILI	303.832,35
12	PERMANENTE	27.079.718,56
121	IMOBILIZADO	22.484.640,24
1210	CUSTO CONTABIL	126.906.015,87
121001	TERRENOS	3.409.043,58
121002	EDIFICIOS	16.759.726,30
121003	MAQUINISMOS	60.632.940,69
121004	INSTALACOES	35.830.189,78
121005	MOVEIS	1.542.127,69
121006	VEICULOS	5.262.326,97
121007	FERRAMENTAS	120.388,56
121008	C.P.D.	453.618,56
121009	ALMOXARIFADO DE IMOBILIZADO	1.081.266,85
121012	OBRAS EM ANDAMENTO - PI'S	584.759,44
121017	INTANGIVEL - SOTWARE	422.750,00
121018	VEICULOS LEASING	806.877,45
1211	CUSTO CONTABIL - IMOBILIZADO I	21.329.673,63
121103	MAQUINISMOS, APARELHOS E EQUIP	21.329.673,63
1212	DEPRECIACAO DO CUSTO CONTABIL	(106.807.177,80)
121202	(EDIFICIOS)	(12.035.503,14)
121203	(MAQUINISMOS)	(53.064.688,29)
121204	(INSTALACOES)	(33.089.251,83)
121205	(MOVEIS E UTENSILIOS)	(1.472.721,90)
121206	(VEICULOS)	(5.076.725,43)
121207	(FERRAMENTAS)	(119.128,56)
121208	(C.P.D.)	(441.763,11)
121209	(VEICULOS - LEASING)	(304.421,91)
121217	INTANGIVEL - SOFTWARE	(127.600,57)
121218	(EDIFICIOS)	(907.687,68)
121222	(VEICULOS)	(167.685,38)
1213	DEPRECIACAO DO CUSTO CONTABIL	(18.943.871,46)
121303	(MAQUINISMOS, APARELHOS E EQUI	(23.130.279,13)
121306	(MAQUINISMOS, APARELHOS E EQUI	4.186.407,67
1220	CUSTO CONTABIL	1.703.653,24
122001	GASTOS DE IMPLANTACAO E INSTAL	1.520.003,75
122003	DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE	2.580,00
122004	GASTOS DE REORGANIZACAO	90.651,70



Conta	Título Reduzido	Saldo em 31/08/2016
122005	ESTUDOS, PROJETOS E DETALHAMEN	90.417,79
1221	AMORTIZACAO DO CUSTO CONTABIL	(1.703.653,24)
122101	(GASTOS DE IMPLANTACAO)	(1.520.003,75)
122103	(DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE)	(2.580,00)
122104	(GASTOS DE REORGANIZACAO)	(90.651,70)
122105	(ESTUDOS, PROJETOS E DETALHAM	(90.417,79)
123	RESERVAS MINERAIS	4.595.078,32
1230	RESERVAS MINERAIS	26.508.419,57
123002	FAS 143 - ARO - LONGO PRAZO	26.508.419,57
1231	EXAUSTAO DAS REERVAS MINERAIS	(21.913.341,25)
123102	FAS 143 - ARO - LONGO PRAZO	(21.913.341,25)
2	PASSIVO	262.680.989,06
20	CIRCULANTE	17.842.686,30
200	EXIGIVEL POR COMPRAS	2.134.988,31
2000	FORNECEDORES E SERVICOS	2.134.988,31
200001	FORNECEDORES LOCAIS	392.558,31
200004	FORNECEDORES DE SERVICOS	378.145,63
200005	FRETES E CARRETOS	600.412,31
200008	COMPRAS E SERVICOS NAO FATURAD	763.872,06
201	INSTITUICOES FINANCEIRAS	134.370,25
2011	OBRIGACOES FINAN CEIRAS NO EXTE	(354,83)
201112	ENCARGOS - IMOBILIZADO	(354,83)
2013	ARRENDAMENTO MERCANTIL	134.725,08
201301	FINANCIAMENTO POR ARRENDAMENTO	172.907,94
201302	ENCARGOS FINANCEIROS A TRANSCO	(38.182,86)
202	OBRIGACOES COM PESSOAL	3.139.454,09
2020	SALARIOS E HONORARIOS	326.373,86
202004	PARTICIPACAO NOS LUCROS E RESU	326.373,86
2021	ENCARGOS SOCIAIS OBRIGATORIOS	397.385,34
202101	INSS A RECOLHER	325.470,85
202102	FGTS A RECOLHER	71.914,49
2022	PROVISOES COM PESSOAL	2.415.694,89
202201	PROVISAO DE FERIAS E ENCARGOS	1.340.273,13
202202	PROVISAO 13. SALARIO E ENCARGO	611.463,37
202203	PROVISAO PARA PREMIO DE FERIAS	463.958,39
203	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	1.226.047,43
2030	EXIGIVEL POR VENDAS	1.072.852,54



Conta	Título Reduzido	Saldo em 31/08/2016
203001	ICMS A RECOLHER	825.302,51
203004	PIS A RECOLHER	120.994,06
203005	COFINS A RECOLHER	555.818,00
203006	C F E M A RECOLHER	(237.765,09)
203007	ICMS S/VENDAS NAO ENTREGUES	(101.368,26)
203008	PIS S/VENDAS NAO ENTREGUES	(13.938,12)
203009	COFINS S/VENDAS NAO ENTREGUES	(64.199,88)
203010	CEFEM S/VENDAS NAO ENTREGUES	(11.990,68)
2031	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A REC	153.194,89
203101	I R R F - EMPREGADOS E ADMIN	102.274,54
203102	I R R F - TERCEIROS	5.143,91
203103	ISS DE TERCEIROS	31.621,92
203104	CSLL, COFINS E PIS/PASEP	13.992,78
203105	OUTROS IMPOSTOS A RECOLHER	161,74
204	OUTRAS OBRIGACOES	8.056.410,97
2042	CREDORES DIVERSOS	8.056.410,97
204201	SEGUROS A PAGAR	235,01
204210	JSCP A PAGAR	6.212.605,43
204216	EMPRESTIMOS - CAPEMI, BMG, ETC	1.729,84
204218	PREVMILL - PREVIDENCIA PRIVADA	18.364,27
204219	CREDITOS A PARGAR - INTERCOPMA	1.789.461,00
204299	OUTROS CREDITOS A PAGAR	34.015,42
205	IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUICA	3.151.415,25
2050	IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUICA	3.151.415,25
205001	IMPOSTO DE RENDA A PAGAR	992.276,63
205002	CONTRIBUICAO SOCIAL A PAGAR	2.159.138,62
21	EXIGIVEL A LONGO PRAZO	59.424.738,82
215	FAS 143 - ARO - LONGO PRAZO	53.566.109,20
2150	FAS 143 - ARO - LONGO PRAZO	53.566.109,20
215002	FAS 143 - ARO - LONGO PRAZO	53.566.109,20
216	ARRENDAMENTO MERCANTIL	307.438,26
2160	ARRENDAMENTO MERCANTIL	307.438,26
216001	FINANCIAMENTO POR ARRENDAMENTO	399.555,37
216002	ENCARGOS FINANCEIROS A TRANSCO	(92.117,11)
219	PROVISOES	5.551.191,36
2190	PROVISOES	5.551.191,36
219001	PROVISAO PARA CAUSAS TRABALHIS	1.464.250,90



Conta	Título Reduzido	Saldo em 31/08/2016
219003	PROVISAO PARA CAUSAS FISCAIS J	4.086.940,46
23	PATRIMONIO LIQUIDO	185.413.563,94
230	CAPITAL REALIZADO	111.950.177,24
2300	CAPITAL INTEGRALIZADO	111.950.177,24
230001	CAPITAL INTEGRALIZADO	111.950.177,24
231	RESERVAS	73.463.386,70
2310	PURCHASE ACCOUNTING - ADJUSTME	49.868.044,67
231002	RESERVA DE ISENCAO E REDUCAO D	49.868.044,67
2313	LUCROS ACUMULADOS	23.595.342,03
231301	RESULTADO DO EXRECICIO CORRENT	18.528.897,05
231306	PROVISAO IMPOSTO DE RENDA INCE	5.066.444,98